



Deputada
CÉLIA LEÃO

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 5777 de 09/10/00
Autuado com 09 folhas
Ass. _____

Publique-se Inclua-se em
pauta por linea, sessões

09/10/2000

Vanderlei Maciel - Presidente

FLS. N.º 01
RGL. 5777
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Projeto de Lei n.º 535 de 2.000.

Vincula nas "propagandas e anúncios em TV" produzidos pelos poderes públicos União, Estado e Município, exibidos ou vinculados na programação televisiva no Estado de São Paulo, a obrigatoriedade de transmissão simultânea na utilização da linguagem de sinais (LIBRAS).

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Qualquer anúncio, propaganda ou informativo produzido ou vinculado pelos poderes públicos, deverá ser exibido com a transmissão simultânea dos mesmos, com a linguagem de sinais (LIBRAS).

§ 1º - Fica vedada qualquer vinculação ou informação destinada ao público exibida nos programas de TV de todas as mensagens que não tenham a transmissão simultânea da linguagem de sinais.

§ 2º - Todos os poderes EXECUTIVO, LEGISLATIVO e JUDICIÁRIO, que produzirem ou se fizerem utilizar de qualquer meio de comunicação televisivo no Estado de São Paulo, estão obrigados a utilizar a linguagem de sinais (LIBRAS).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje, onde a comunicação é fator fundamental para o bom desempenho e resultados efetivos para qualquer atividade, seja profissional, social, econômica, cultural e até mesmo cívica, a inclusão dos deficientes auditivos é de fundamental importância.

075547
 -6001 15418
 ENTRETI... SA...




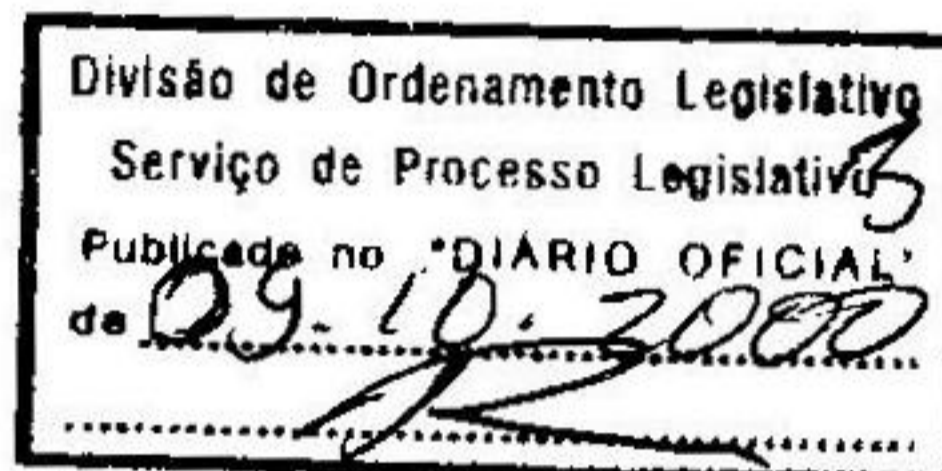
Deputada
CÉLIA LEÃO



Em um país como o nosso, em desenvolvimento e com grande número de deficientes auditivos, a informação é de fundamental importância, para que todas as pessoas que se utilizam dessa linguagem, tenham conhecimento dos acontecimentos de nosso dia a dia, e ainda, saibam também das propostas apresentadas em campanhas eleitorais, o que ajudará em muito na escolha de nossos governantes.

Sala das Sessões,


Deputada Célia Leão
PSDB



Serviço de Supria e Conferência
Esta proposição cardeira
i assinauras
SSC. 9 1101/00

.....
Conferência

Folha 3
Proc. 5777
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 150ª a 154ª Sessões Ordinárias (de 11 a 19/10/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/10/00.

lla
